



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 002 de JANEIRO/93

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO

- Chefia de Gabinete
- Secretária
- Assessoria Jurídica

II - DEPARTAMENTOS

- Departamento de Educação
- Departamento de Saúde
- Departamento de Administração e Finanças
- Departamento de Obras
- Departamento de Ação Social.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete é o órgão responsável pela direção do Gabinete do Prefeito, pela agenda do Prefeito, pela elaboração dos documentos e correspondências do Gabinete, minutas de contratos, convênios e escrituras em que for parte a Prefeitura.

Art. 3º - A Secretária do Prefeito é a responsável pe-

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

Continuação

lo recebimento e expedição da correspondência, datilografia de documentos para assinatura do Prefeito, arquivo, elaboração de correspondência interna e de rotina.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da Prefeitura, competindo-lhe promunciar-se sobre toda a matéria legal que lhes for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da administração municipal; exame de minutas de contratos, convênios, concorrências públicas e escrituras em que for parte o Município; e, principalmente, pela defesa e representação do Município em qualquer instância judiciária.

Art. 5º - O Departamento de Educação é o órgão responsável pela execução, coordenação e controle das atividades relativas à educação do Sistema Municipal de Ensino, bem como as de caráter cultural, orientação técnico-pedagógica, promoção de cursos de aperfeiçoamento, atualização e treinamento de pessoal de ensino e de orientação; promoção e supervisão de pesquisa de natureza pedagógica, incentivo e assistência ao educando, distribuição e controle da merenda escolar; manutenção da biblioteca pública e do patrimônio histórico do município; cumprimento das obrigações legais cometidas ao Município na legislação federal e estadual na sua área de atuação; elaborar convênios e programas anuais de educação sanitária, promover, desenvolver e adotar medidas visando fluxo turístico no município; promover e apoiar os espetáculos populares, festivais, feiras, carnaval, exposições, conferências, festividades cívicas e religiosas, estabelecendo e divulgando um Calendário Turístico do Município.

Art. 6º - O Departamento de Saúde é o órgão responsável pelos programas, execução e fiscalização das atividades médico-odontológicas e sanitárias; coordenação e execução de programas através de

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 03

Continuação

convênios mantidos com órgãos públicos de Previdência Social, Ações Integradas de Saúde, Campanha de Saúde Pública, manutenção de contratos e convênios com entidades públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, no sentido do aprimoramento da assistência médica no Município e, inclusive quanto ao fornecimento gratuito de remédios.

Art. 7º - O Departamento de Administração e Finanças é o órgão responsável pela coordenação e acompanhamento da execução de planos e programas dos órgãos da Administração Geral de Prefeitura e pelos assuntos financeiros fiscais; coordenação e elaboração do orçamento programa e outros orçamentos de investimentos no Município; coordenação e implantação das atividades relativas à organização administrativa e à racionalização dos métodos de trabalho, competindo-lhe as atividades relacionadas com o cadastro, lançamento, arrecadação e controle de tributos e rendas municipais, fiscalização dos contribuintes, processamento de despesas, contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, guarda e movimentação de valores, coordenação e elaboração na execução de orçamento - programa; preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; administração dos recursos humanos, padronização, guarda, distribuição, controle e estoque de todo material utilizado na Prefeitura, conservação de prédios, móveis, instalações e manutenção dos serviços gerais.

Art. 8º - O Departamento de Obras é o órgão responsável pela execução e conservação das obras municipais, pavimentação e conservação das vias e logradouros públicos, análise dos projetos de construção em geral submetidos à sua aprovação, bem como de seu licenciamento, aplicação e fiscalização das normas relativas à estética urbana do zoneamento, dos loteamentos do Município e às obras particulares manter em permanente atualização o Cadastro Físico do Município, fornecendo...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 04

Continuação.

do ao Serviço de Tributação os dados necessários para atualização do Cadastro fiscal; fiscalização e supervisão dos serviços executados diretamente ou contratados por terceiros.

Art. 9º - O Departamento de Ação Social é o órgão responsável pelas atividades de desenvolvimento e melhoria das condições de vida da Comunidade, objetivando o bem estar social, promovendo a execução, coordenação e controle das atividades comunitárias e sociais, incentivando a assistência ao necessitado e a distribuição de contribuições sociais, elaborando convênios e programas anuais na sua área de atuação, promovendo e coordenando a execução de programas de distribuição de alimentos à população carente, ao menor e a gestante, através de convênios mantidos com órgãos públicos ou particulares de âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 10º - A coordenação em todos os níveis da administração municipal será exercida pelo Prefeito, mediante a atuação direta de sua Assessoria e Departamentos Municipais e da realização sistemática de reuniões com a participação, quando necessária, dos órgãos subordinados.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios para o exercício financeiro de 1.993.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

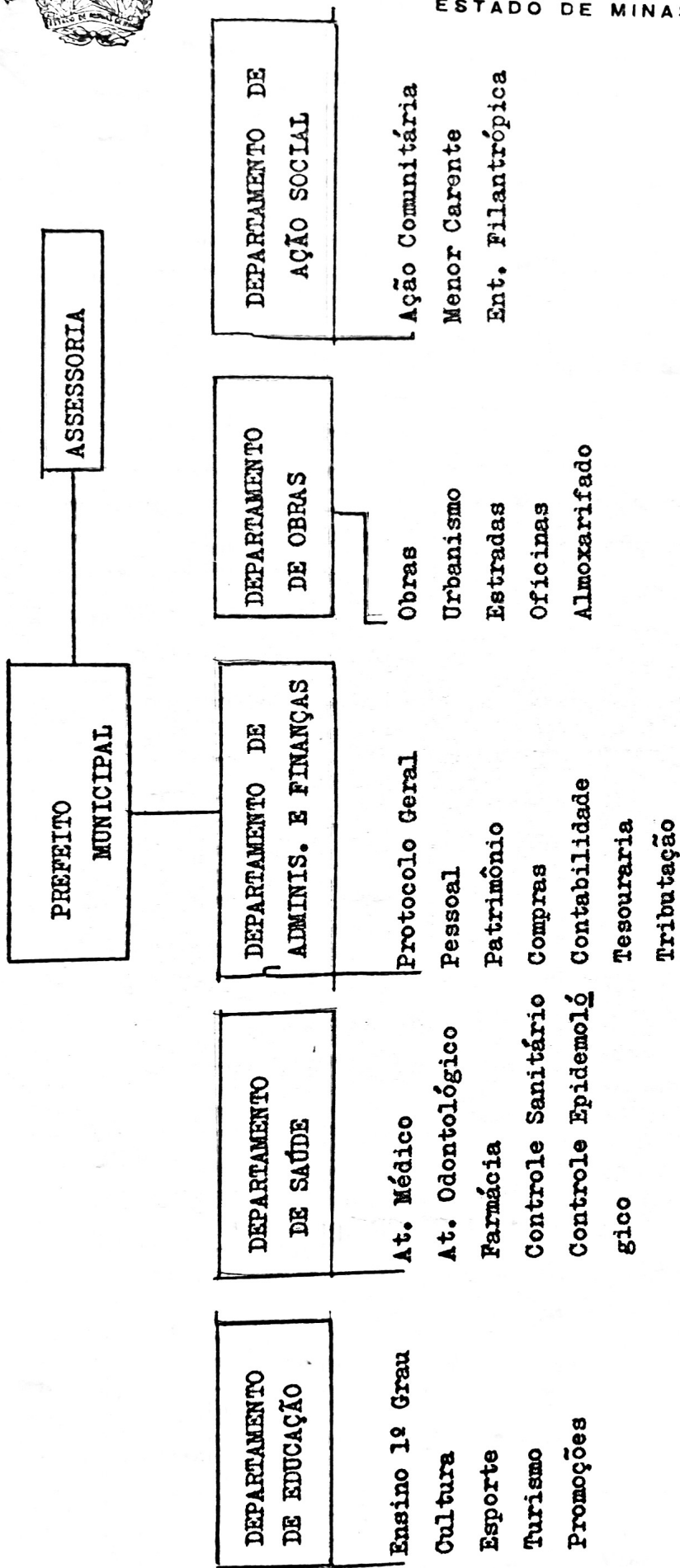
Santa Rita de Minas, 07 de janeiro de 1.993.


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 05



ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Santa Rita de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 06

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
I - GABINETE DO PREFEITO:		
01 - Chefe de Gabinete	01	CC - 3
02 - Assessor Jurídico	01	CC - 3
II - DEPARTAMENTOS:		
01 - Diretor de Administração e Finanças	01	CC - 2
02 - Diretor de Obras	01	CC - 2
03 - Diretor de Educação	01	CC - 2
04 - Diretor de Saúde	01	CC - 2
05 - Diretor de Ação Social	01	CC - 2
III - SERVIÇOS:		
01 - Chefe de Serviço de Contabilidade e Tesouraria	01	CC - 1
02 - Chefe de Pessoal	01	CC - 1
03 - Chefe de Compras e Almo- xarifado	01	CC - 1
04 - Chefe de Tributação e Patrimônio	01	CC - 1

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 07
Continuação

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
III - SERVIÇOS:		
05 - Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	01	CC - 1
06 - Chefe do Serviço de Oficinas	01	CC - 1
07 - Chefe do Serviço de Ensino 1º Grau	01	CC - 1
08 - Chefe do Serviço de Cultura, Esporte e Turismo	01	CC - 1
09 - Chefe do Serviço Médico Odontológico	01	CC - 1
10 - Chefe de Serviço de Farmácia e Controle Epidemiológico	01	CC - 1
11 - Chefe de Serviço de Ação Comunitária	01	CC - 1
12 - Chefe de Serviço do Menor Carente e Entidade Filantrópicas	01	CC - 1
13 - Secretária do Gabinete	01	CC - 1